



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 23/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Assunto: Aplicação do Decreto nº 9.991/2019 aos servidores docentes da UFC

Senhores Gestores,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) comunica que a decisão de tutela de urgência que suspendia a aplicação do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019 aos servidores docentes da UFC foi revogada, conforme informações do Parecer de Força Executória n. 00062/2022/PRIORIT/ER-ADM-PRF5/PGF/AGU.

Assim, a concessão de licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento dos professores do magistério superior seguirá o disposto pelo Decreto nº 9.991/2019 e pela Instrução Normativa nº 21/2021, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da administração pública federal.

De acordo com essas normas, cada órgão federal deve elaborar anualmente um Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) com a finalidade de enumerar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. A legislação também dispõe que os afastamentos para mestrado, doutorado, pós-doutorado e licença-capacitação somente poderão ser concedidos, dentre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no PDP do órgão ou da entidade do servidor.

Desse modo, informamos que a PROGEP realizou, em julho de 2022, o levantamento das intenções de desenvolvimento dos servidores para execução a partir de 1º de janeiro de 2023, que já foi, em conformidade com as normas em vigor, inserido no PDP da instituição e enviado ao Ministério da Economia em 30 de setembro. Assim, essas informações estão em processo de homologação pelo Ministério e não podem ser alteradas neste momento.

No entanto, ressaltamos que todos os servidores docentes e técnico-administrativos ainda terão oportunidades de incluírem suas intenções de afastamento para o próximo ano, assim que o Ministério reabrir seu calendário para revisões do PDP, o que só deve ocorrer após a etapa de homologação e início da execução do exercício 2023.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail codec.progep@ufc.br.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752155** e o código CRC **ABC91F18**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>